



Nº	Rubrica
----	---------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS Nº 110/2018

Processo Administrativo nº. 3950/2018
 Pregão Presencial nº. 55/2018.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
 O MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES E A EMPRESA
 MOROZINI EQUIPAMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP.**

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES, com sede na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº 203, Centro, Sooretama – ES, e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**, Senhor FERNANDO CAMILETTI, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 080.496.947-71 e RG nº 1.571.660-ES, residente a Rua Henrique Alves Paixão, nº 157, Centro, Sooretama - ES, CEP 29.927.000.

CONSIDERANDO o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2018**, as partes aqui qualificadas e identificadas, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), nos percentuais e/ou quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº. 7892, de 23/01/2013, no Decreto Municipal nº 0800, de 11/09/2017, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 1.1** - Constitui objeto principal da presente ATA, **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção e pavimentação para manutenção dos prédios públicos, **licitação do tipo "MENOR PREÇO"**, conforme descritos no TR – Termo de Referência, para futuras aquisições, consoante necessidades da Administração.
- 1.2** - A licitação realizada, foi do tipo "MENOR PREÇOPOR ITEM", com entrega **parcelada**, regida pelas disposições das Leis nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, da Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Decreto nº 3.555/2.000, Decreto nº 07892/13, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital, e, respectivos anexos.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

- 2.1** A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município o(s) PREÇOS(s), já com desconto(s) do(s) fornecedor(es) a seguir denominado(s), objetivando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no ato convocatório.

2.1.1. FORNECEDOR:

2.1.1.a - Empresa **MOROZINI EQUIPAMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.269.270/0001-59, com sede à avenida Coronel Mateus, nº 584, Sernamby, São Mateus/ES, CEP 29.930-510, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **ADEMAR CAMPISTA ALVES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº. 142.452.257-93 e CNH nº. 05195844577 – DETRAN/ES, residente na avenida Café Filho, nº 83, bairro Novo Horizonte, Linhares/ES.

ITEM	Descrição	MARCA	UND	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
30	BUCHA SOLDABEL REDUCAO LONGA 50MMX1/2	KRONA	uni	200	R\$ 2,00	R\$400,00
54	CAPACITOR 12UF 2 FIOS	IPC CAPACITORES	uni	200	R\$ 5,00	R\$1.000,00
56	CAPACITOR 15UF 2 FIOS	IPC CAPACITORES	uni	200	R\$ 6,00	R\$1.200,00
69	DISCO CORTE INOX 4. 1/2 X 7/8	KALA	uni	50	R\$ 1,99	R\$99,50
71	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 50A	SOPRANO	uni	100	R\$ 21,00	R\$2.100,00
75	DOBRADICA GALVANIZADA 3" CARTELA C/ 3PC	SILVANA	uni	100	R\$ 6,90	R\$690,00
100	LUVA ESGOTO SN DN 40MM	PLASTILIT	uni	100	R\$ 1,00	R\$100,00
103	LUVA SOLDABEL 25MM	KRONA	uni	1000	R\$ 0,25	R\$250,00
104	LUVA SOLDABEL 40MM	KRONA	uni	100	R\$ 2,30	R\$230,00
105	LUVA SOLDABEL BUCHA LT 25MMX1/2	KRONA	uni	100	R\$ 2,80	R\$280,00
124	PREGO 18X27 GALV C/C 1 KG	KG	Kg	50	R\$ 11,50	R\$575,00
133	REGISTRO DE ESFERA SOLDABEL 20MM	LIEGE	uni	100	R\$ 4,00	R\$400,00
134	REGISTRO DE ESFERA SOLDABEL 25MM	LIEGE	uni	100	R\$ 5,50	R\$550,00
142	SIFAO SANFONADO BR APROX 7/8" 1 ¼" e 1 ½" saídas DN 38, 40, 48 e 50	LIEGE	uni	50	R\$ 3,90	R\$195,00
143	SIFAO DP SANFONADO BR APROX APROX 7/8", 1 ¼" e 1 ½", saídas 38, 40, 48 e 50	LIEGE	uni	100	R\$ 8,00	R\$800,00
148	TE SOLDABEL 25MM	PLASTILIT	uni	300	R\$ 0,80	R\$240,00
150	TE SOLDABEL 50MM	PLASTILIT	uni	150	R\$ 4,25	R\$637,50
152	TE SOLDABEL REDUCAO 25X20MM	PLASTILIT	uni	100	R\$ 2,30	R\$230,00
153	TE SOLDABEL REDUCAO 50X20MM	PLASTILIT	uni	100	R\$ 4,50	R\$450,00
154	TE SOLDABEL REDUCAO 50X25MM	PLASTILIT	uni	100	R\$ 4,50	R\$450,00
155	TE SOLDABEL ROSCAVEL 20MMX1/2	KRONA	uni	100	R\$ 2,50	R\$250,00
156	TE SOLDABEL ROSCAVEL 25MMX1/2	KRONA	uni	100	R\$ 2,50	R\$250,00
VALOR TOTAL GERAL						R\$11.377,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: ONZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. Na licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será



Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

indicado em termos estimativos, em função do consumo anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

3.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Sooretama, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo dos Órgãos Participantes, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

3.3. Participam do procedimento licitatório e integram a Ata de Registro de Preços dele decorrente na qualidade de Órgão Participante, as seguintes Unidades Gestoras.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá validade de 12 (doze) meses, tendo sua eficácia e contagem a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações;

4.2. Nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, alterada pelas Leis 8883/94 e 9648/98, durante o prazo de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula Primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que, permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

4.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente ATA REGISTRO DE PREÇOS será cancelada, garantindo a sua detentora o contraditório e ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO/DESCONTO

5.1. O preço unitário e GLOBAL ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, são os constantes na clausula SEGUNDA dessa, conforme **ITEM 2** da mesma e seus subitens, ou, anexo(s) dessa que descreva detalhadamente seus elementos.

5.1. Em cada fornecimento, a entrega dos materiais/itens será parcelada, conforme solicitação da secretaria requerente, cumprindo os detalhamentos do TERMO DE REFERENCIA do Edital – **PREGÃO PRESENCIAL nº 055/2018**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

6.1.1. Pela Administração quando:

6.1.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;

6.1.1.2 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;

6.1.1.3 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.1.1.4 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

6.1.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

6.1.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

6.1.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou, a juízo da Administração, quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII e XVI da Lei de Licitações.

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata.

6.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

6.3.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

6.3.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO - CARONA

7.1. A presente licitação será realizada pelo **Sistema de Registro de Preços**, previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/1993, no artigo 11 da Lei nº 10.520/2002.

7.2. Considerando as particularidades e a complexidade do presente procedimento de SRP, haja vista sua formalidade na busca de um atendimento a essa municipalidade, nos termos da lei, poderá ser concedida adesão e/ou carona, a qualquer órgão não participante, sob motivação apresentada, desde que, cumpridos os requisitos legais previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta ATA, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 55/2.018 e as normas contidas nas leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2. O vencimento da validade dessa ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não cessa a obrigação da empresa REGISTRADA de cumprir os termos dos eventuais contratos assinados até a data de vencimento desta.

8.3. A Administração não se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

8.4. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

8.5. Conforme consta no Decreto 7892/13, em seu art. 15, a critério da Administração, quando for o caso, **poderá**, efetivar a contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) formalizando por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - E por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.



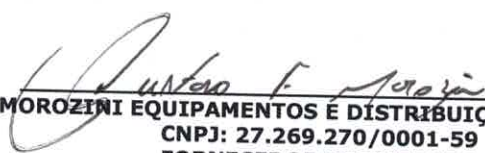
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

Nº	Rubrica

Sooretama/ES, 04 de fevereiro de 2.019.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
ÓRGÃO GESTOR DA ARP


FERNANDO CAMILETTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
ÓRGÃO GESTOR DA ARP


MOROZINI EQUIPAMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP
CNPJ: 27.269.270/0001-59
FORNECEDOR REGISTRADO

MOROZINI EQUIPAMENTOS
E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 27.269.270/0001-59

TESTEMUNHAS: 1. _____ 2. _____

